



PORTARIAS E RESOLUÇÕES

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 003/09

Os **Secretários de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico** e do **Planejamento**, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de articular as ações governamentais com vistas a execução do Projeto de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais do Estado do Piauí, objeto de Contrato firmado com o **Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES**, resolvem:

I – Instituir o Grupo Técnico de Seleção de Projetos no âmbito do **EDITAL DE APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS**, do Piauí.

II – O Grupo Técnico acima referido será integrado pelas instituições abaixo nomeadas, com seus respectivos representantes:

- a) Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDET
Representante: Dinarte Cavalcanti Porto
Maria Ivani Lages Gonçalves
José Joviniano Carneiro Lopes –
SEDET/SECTEC
Antonia Maria de Farias – SEDET
- b) Secretaria do Planejamento – SEPLAN
Representante: Márcio Antonio Ferreira Gomes
Exedito da Silva Lopes Filho
Francisco Batista Pontes/CCPR
- c) Secretaria de Assistência Social e Comunitária – SASC
Representante: Domingos P. da Silva Júnior/FECOP
- d) Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR/EMATER
Representante: José Adauto Olimpio
Emanuel de Oliveira Sinimbu
- e) Universidade Federal do Piauí – UFPI / REDESIST
Representante: Romina Julieta Sanchez Paradizo de Oliveira
Janaina Martins Vasconcelos

III – Compete ao Grupo Técnico de Seleção o recebimento, análise técnica e jurídica e aprovação dos projetos apresentados no âmbito do I Edital de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais do Estado do Piauí.

IV – A Coordenação de Grupo Técnico de Seleção será exercida pelo Diretor da Unidade da Indústria, representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

V – Ficam revogadas todas as disposições constantes da Portaria Interinstitucional nº 002/09

VI – A presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Dep. PAULO CÉSAR VILARINHO
Secretário do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

SÉRGIO GONÇALVES DE MIRANDA
Secretário do Planejamento

OF. 135

Saúde
Secretaria de Estado

Piauí
GOVERNO DO
DESENVOLVIMENTO

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000178, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício PFCOA nº 124/2009, datado de 30/12/09, objeto do Proc. SESAPI AA.900.1.004628/10-03,

Considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar estadual nº 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí),

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos das Portarias SESAPI/GAB nos 000683, 000684, 000685 e 000686, todas de 24/11/09, por 15 (quinze) dias a contar de 04/01/10.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 429

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000179, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício PFCOA nº 009/2010, datado de 26/02/10, e protocolado na SESAPI aos 04/03/10, tendo originado o Proc. SESAPI AA.900.1.006085/10-03,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **MARIA DE FÁTIMA MARTINS FONSECA**, Técnica Auxiliar, matrícula funcional 041691-6, por abandono de cargo público, tendo a servidora se ausentado intencionalmente do serviço sem justificativa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do mês de Junho de 2008.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores MARIA DE LOURDES TERTO MADEIRA, Procuradora do Estado, e ARTUR WILLAME VERAS E SILVA, Analista Técnico da Procuradoria Geral do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo antecedente.

Art. 3º. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SESAPI/GAB nº 000618, de 15/10/09.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 427

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000180, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício PFCOA nº 125/2009, datado de 30/12/09, objeto do Proc. SESAPIAA.900.1.004626/10-98,

Considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar estadual nº 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí),

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos das Portarias SESAPI/GAB nos 000672, 000673, 000674, 000675, 000676, 000677, 000678 e 000679, todas de 24/11/09, por 15 (quinze) dias a contar de 04/01/10.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 426



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA GAB. Nº 010/10 Teresina, 1º de março de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício das suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar Nº 28 de 09 de julho de 2003, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí; e

Considerando a realização do concurso público para agente de serviço, em especial, Fiscal Ambiental, realizado de acordo com os requisitos contidos no Edital SEMAR Nº 01, de 22 de novembro de 2005, e que os candidatos aprovados tomaram posse em 06 de junho de 2007 e nesta mesma data entraram em exercício;

Considerando o que determina o Art. 41, Caput com redação dada pela EC 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis; e

Considerando que os servidores foram aprovados na avaliação realizada por esta SEMAR,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam considerados estáveis na forma do Art. 41, da CF/88, os servidores a seguir:

- DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL
- DANIELLE MELO VIEIRA
- ERYSON THIAGO DO PRADO BATISTA
- FRANCISCO JOSÉ DA COSTA MASCARENHAS
- JOSÉ RENATO ARAÚJO NOGUEIRA
- MARIA SUELI RODRIGUES DE SOUSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE e CUMPRA-SE

Prof. DALTON MELO MACAMBIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

OF. 209



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRINº 007/2010 Teresina, 09 de março de 2010

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art 1º Os produtos abaixo indicados constantes no anexo VI, item 6 do **UNATRI** nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar a com a seguinte redação.

"Anexo VI		
6 – Mineral saída do produtor	Unidade	Base de Cálculo
Pedra p/fundação	m³.	30,00
(.....)		

6.2 Mineral outras saídas	Unidade	Base de cálculo
(.....)		
Argila p/fabric. de telhas, tijolos e pisos	m³	2,20
Pedra p/fundação	m³	50,00
Pedra outras	m³	32,00
(.....)		

Art 2º Os produtos abaixo indicados constante no Anexo VII, do Ato Normativo **UNATRI** nº 25/2009, de 18 de dezembro de 2009, passam a vigorar com seguinte redação e acrescenta novos produtos.

"Anexo VII		
Produtos cerâmicos	Unidade	Base de
cálculo		
Tijolo/bloco cerâmico de 6 furos	mil.	260,00
Banda de tijolo/bloco cerâmico de 6 furos	mil.	260,00
Lajota	mil.	560,00
Telha canal de 1ª	mil.	270,00
Telha canal de 2ª	mil.	216,00
Telha colonial grande de 1ª	mil.	360,00
Telha colonial grande de 2ª	mil.	288,00
Telha colonial média de 1ª	mil.	280,00
Telha colonial média de 2ª	mil.	224,00
Telha prensada/paulista	mil.	520,00
Telha prensada tipo plan	mil.	400,00
Telha Portuguesa	mil.	690,00
Telha Romana	mil.	690,00
Telha Americana	mil.	940,00
Telha cumeeira	mil.	1.140,00

Art. 3º Ficam renomeados os títulos dos itens 1 e 2 do Anexo IV do Ato Normativo nº 25 de 18 de dezembro de 2009, para GADO PARA CRIA/ABATE.

Art 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de março de 2010.

Publique-se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 09 de março de 2010.

PAULO ROBERTO DE HOLANDAMONTEIRO
Diretor/UNATRI
(Competência na forma da Portaria GASEC nº 291, de 29/01/03)

OF. 252